

Requerido: Juízo de Direito da Comarca de Tomé-Açu

Despacho: R. Hoje. Trata-se de OFÍCIO Nº 235/2013-S. 5ª V.F., encaminhado a este Órgão Correicional pelo Juízo de Direito da 5ª Vara de Família de Belém, solicitando a intercessão desta Corregedoria junto ao Juízo de Direito de Tomé-Açu, objetivando o cumprimento e devolução da Carta Precatória extraída dos autos da Ação de Investigação de Paternidade cumulada com Alimentos, Processo nº 00229924120128140301. Considerando as informações prestadas pelo Juízo Deprecado, às fls. 26, afirmando que o mandado não foi cumprido, tampouco devolvido, adicionando, outrossim, ter determinado a expedição de ofício ao Juízo Deprecante para que informasse se ainda teria interesse no cumprimento da Carta Precatória, levando em conta o tempo já decorrido, determino a expedição de ofício àquele Juízo para que informe sobre a sobrevivência de resposta do Deprecante, e, na hipótese de interesse persistente, que indique as medidas pertinentes objetivando o seu efetivo implemento. Belém, 05 de agosto de 2014. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES - Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

27 - Solicitação de Cumprimento de Carta Precatória, Processo nº 2013.7.003999-9

Requerente: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Betim/MG

Requerido: Juízo de Direito da Comarca de São João do Araguaia/PA

Despacho: R. H. Informe-se a Requerente - Sra. Adriane Batista Ribeiro, em resposta a solicitação datada de 30 de setembro de 2013 (Expediente encaminhado via e-mail (fls. 02), que a Carta Precatória nº 0001006-59.2013.8.14.0054, expedida ao Juízo de Direito da Comarca de São João do Araguaia, que tem como requerente VANDERLEI ALMEIDA SILVA foi devidamente cumprida e devolvida ao Juízo Deprecante por meio do Ofício nº 054/2014, de 19.02.2014, conforme espelho da Central de Consulta do Sistema LIBRA, em anexo. À Secretaria, para os devidos fins. Após, arquivem-se os autos. Belém, 04 de agosto de 2014.

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES - Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

28 - Solicitação de Cumprimento de Carta Precatória, Processo nº 2013.7.004051-6

Requerente: Juízo de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Imperatriz/MA

Requerido: Juízo de Direito da Comarca de Dom Eliseu

Despacho: R. H. Oficie-se ao Dr. Manoel Antônio Silva Macedo - Juiz de Direito da Comarca de Dom Eliseu para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste a esta Corregedoria, via e-mail ou fax, informações acerca do efetivo cumprimento e devolução da Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Imperatriz-MA, extraída dos autos da Ação de Divórcio Litigioso (Proc. nº 4861-36.2012.8.10.0040), em que são partes MARIA ANTONIA SOUZA DA SILVA e MARTIN ALVES DA SILVA, tendo em vista que conforme informações por ele prestadas a esta Corregedoria em 18.11.2013 (fls. 22), a Carta Precatória em comento estaria concluída aguardando adoção de providências para seu breve cumprimento e posterior devolução. À Secretaria para as medidas cabíveis.

Belém, 04 de agosto de 2014. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES - Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

29 - Solicitação de Cumprimento de Carta Precatória, Processo nº 2014.7.001087-3

Requerente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tucuruí

Requerido: Juízo de Direito da Comarca de Capanema

Despacho: Das informações extraídas dos presentes autos, verifica-se que de ordem do Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Capanema, Dr. Fábio Penezi Póvoa, a Diretora de Secretaria da respectiva Unidade Judiciária, Sra. Luciana Felix, informou que a Carta Precatória, objeto deste expediente, foi devolvida através do Ofício nº. 279/2013-1ª Sec, em 08/03/2014. Posto isso, firmando o entendimento acerca da inexistência de motivos ensejadores de qualquer intervenção por parte deste Órgão Correicional, determino o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos. À Secretaria, para as providências necessárias. Belém, 04 de agosto de 2014. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES - Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

Belém, 18 de agosto de 2014.

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PORTARIA Nº 108/2014-CJCI

A DESEMBARGADORA **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a decisão deste Órgão Correicional, proferida no autos do Pedido de Prorrogação de Prazo (processo n.º 2014-7-001674-8), formulado pelo Dr. **AIDISON CAMPOS SOUSA**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupá e Presidente da Comissão Sindicante, para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria n.º 073/2014-CJCI, de 03/06/2014 ;

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada em desfavor do Senhor **WILTON DE FREITAS LOBATO**, Oficial Titular do Cartório Extrajudicial do Único Ofício de Gurupá, obedecidas as prescrições legais.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 18 de agosto de 2014.

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 08/2014-CJCI

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o art. 154, XVIII do Código Judiciário do Estado (Lei nº 5.008/81), art. 54, II do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e art. 5º, I do Provimento nº 004/2001.

FAZ SABER, através do presente edital que fica designado o período de **04 a 19/09/2014** para realização de Correição Ordinária nas Comarcas de **Marabá e Rondon do Pará**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente Edital. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto de 2014.

Desª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PORTARIA Nº 105/2014-CJCI

A DESEMBARGADORA **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a decisão desta Corregedoria de Justiça, proferida nos autos do Processo n.º 2011.7.005745-6, que tem como requerente a Desembargadora Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, à época, Doutora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**,

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, da Resolução n.º 135, do Conselho Nacional de Justiça,